

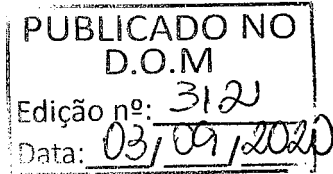


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.186

DE 02 DE SETEMBRO DE 2.020.



“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.343/2.020 PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 0897/2020, bem como, as informações constantes do Ofício nº 1.780/2020 da Secretaria Municipal de Governo e Gestão onde informa que a servidora **CINTIA DA SILVA MARTINS LINDO – RE 15.980** apresentou no período de 01/06/2020 a 30/07/2020, 59 (cinquenta e nove) faltas injustificadas;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6.343/2.020, em especial a manifestação contida no Parecer Jurídico nº 001/2.020 CP expedido pela Secretaria Municipal de Justiça; e

Considerando a necessidade de garantia de ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta da servidora pública, senhora **CINTIA DA SILVA MARTINS LINDO – RE 15.980**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 46.323.015-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme fatos descritos no **Processo Administrativo nº 6.343/2.020**, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

Art. 2º Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

Presidente	Tatiane Lopes Alves	Procurador Jurídico	13.386
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.186/2.020 – Fls. 02

Art. 3º Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá adotar o **procedimento sumário**, conforme dispõe o artigo 171 c/c o artigo 176 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, devendo concluir seus trabalhos dentro do período de **30 (trinta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Deverá a Divisão de Gestão de Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de setembro de 2020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo